

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.334 DE 24 DE MAIO DE 2011

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/05/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/504.051/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para instalação de uma Usina Termelétrica movida a Gás Natural (UTE Baixada Fluminense), com capacidade de geração de energia de 575 MW, localizada no Município de Seropédica,
- a Audiência Pública realizada no dia 21 de março de 2011, no Município de Seropédica,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 01/2011, da DILAM/INEA, favorável à emissão da licença requerida,
- o Parecer TVM nº 21/2011, da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para instalação de uma Usina Termelétrica movida a Gás Natural (UTE Baixada Fluminense), com capacidade de geração de energia de 575 MW, localizada no Município de Seropédica.

Art. 2º – Determinar à empresa a destinação de 0,45% dos investimentos para o plantio de árvores no Parque Fluvial do Guandu.

Art. 3º – Determinar à empresa a destinação de 0,5% dos investimentos, como medida ambiental, para saneamento do Município de Seropédica.

Art. 4º – Determinar à empresa a destinação de 0,05% dos investimentos para o Projeto de Monitoramento das Populações do Boto-Cinza (*Sotalia guianensis*), na Baía de Sepetiba, conforme Projeto do Laboratório de Mamíferos Aquáticos e Bioindicadores, da Faculdade de Oceanografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMAO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/05/2011